LEI MUNICIPAL Nº. 3.024, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a incluir elemento de despesa na LDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal nº 2.974, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, o elemento de despesa conforme segue:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DE HAB, ASSIS SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 04– FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL-FUMDAS
Função: 0008 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0118 – Proteção social especial
Proj./Ativ.: 2.256 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PAEFI
Fonte de Recurso: 1341 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi)
Elemento da Despesa
4.4.91.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, DE 16 DE JULHO DE 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal

Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.

Gilson Rogério Maron,
Secretário SESUPLAN.

Registre-se e Publique-se em 16.07.2020.

Manoel Antônio da Costa,
Secretário Municipal de Administração